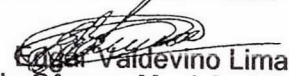




EST
CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
APROVADO PELA UNANIMIDADE
(30) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de 33 do 07 de 2023.


Roger Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2023

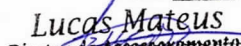
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 146 / 2023

Recebido em 13 / 07 / 23

às 8 h 20 min


Lucas Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

O VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, §1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o seguinte PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Pescador Artesanal e a Semana Municipal da Pesca", o dia será comemorado anualmente no dia 21 de novembro, data alusiva ao Dia Internacional da Pesca, e a semana será realizada entre os dias 21 e 24 de novembro, integrando-a as comemorações do setor pesqueiro.

Parágrafo único. O "Dia Municipal do Pescador artesanal e a Semana Municipal da Pesca" farão parte do Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Piancó-PB.

Art. 2º - O dia Municipal do pescador e a Semana Municipal da Pesca terão como objetivo:

I- Incentivar a preservação das espécies de peixes através do defeso, respeitando o seu período de reprodução;

II- valorizar o pescador e o setor pesqueiro do nosso município e incentivar o consumo do pescado.

III- conscientizar o pescador acerca da sua importância, como fonte da crescente economia do município no setor da pesca;

IV- sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do pescador no desenvolvimento do setor;

V- desenvolver programas e ações que visem atender as necessidades dos pescadores nas áreas de educação, saúde, lazer e valorizando a cultura e a tradição pesqueira do nosso município;

VI- conscientizar quanto à importância de proteger os rios, lagos e riachos não somente no dia e na semana a que se refere o caput do art. 1º, mas como atividade permanente da administração municipal, através de seu órgão competente.

Art. 3º - As entidades representativas do setor pesqueiro do município de Piancó, neste dia, poderão promover em parceria com o setor público, privado, universidades, sindicatos, colônias,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

GABINETE DO VEREADOR NEGUINHO MARINHEIRO

entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor, palestras, seminários, campanhas educativas, de prevenção e segurança, cursos, fóruns municipais, entre outros eventos e atividades, com vistas a promover o consumo do pescado e debater políticas de desenvolvimento da pesca, como papel importante na alimentação e na geração de emprego e renda para a população.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos organizadores, em caso de parceria com o Poder Executivo, o município usará dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piancó – Estado da Paraíba, em 13 de julho de 2023

José Luiz da Silva Filho
Vereador - *PROGRESSISTAS*

GENIVAL JUNIOR DANTAS
VICE-PRESIDENTE

Geraldo Ferreira de Souza
Vereador

TONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ SOARES DE SOUZA
SEGUNDO SECRETÁRIO

EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49/2023

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PROGRESSISTAS)

EMENTA: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO PESCADOR ARTESANAL E A SEMANA MUNICIPAL DA PESCA” NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Ordinária nº 49/2023 de Autoria do Vereador José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS), foi protocolado nesta Casa no dia 13/07/2023, tombado sob o nº 146/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a autoria, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a tramitação, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Destá forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó – Estado da Paraíba, 13 de julho de 2023.

João Batista Leonardo
Assistente Técnico Normativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**, reunida no dia 13 de julho de 2023, às 11h, na sede do Poder Legislativo, em reunião presidida pelo Vereador Edney Geovernaz Cabral Barboza, Vice-Presidente no exercício da Presidência em virtude da ausência justificada do Vereador Antonio Wallace Pereira Militão, e tendo à presença da Vereadora Maria de Fátima Militão - Membro da Comissão (Relatora) e do Vereador José Luiz da Silva Filho, membro suplente convocado face a ausência justificada do titular Vereador Antonio Wallace Pereira Militão, **decidiram o seguinte:**


Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o **Projeto de Lei Ordinária nº 49/2023**, de autoria do Vereador **José Luiz da Silva Filho (PROGRESSISTAS)**, protocolado nesta Casa no dia 13/07/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema, diante disso, **OPINAMOS** pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo seguir o seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

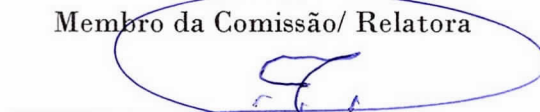
Dê-se ciência.

Piancó/PB, 13 de julho de 2023.


Edney Geovernaz Cabral Barboza

Vice-Presidente da Comissão no exercício da Presidência


Maria de Fátima Militão
Membro da Comissão/ Relatora


José Luiz da Silva Filho
Membro da Comissão